TERMO ADITIVO Nº03/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº15/2022

TERMO ADITIVO Nº03/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº15/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E A ENTIDADE SUBVENCIONADA **ASSOCIACAO EDUCACIONAL "MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA".**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO,** doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO,** com sede na Rua Sete de setembro, 398, bairro Centro de Santa Rosa de Viterbo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob N°45.368.545/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. OMAR NAGIB MOUSSA**, inscrito no CPF/MF sob [redacted] e pelo titular do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SR. EMILIO JOSÉ COSTA,** inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], de outro lado, a entidade subvencionada **ASSOCIACAO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA**, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.533.209/0001-53, com sede na Rua Paulo Marques, 455, bairro Vila Jardim Aviação – Presidente Prudente/SP, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **JOÃO PAULO OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob [redacted], têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo aditivo ao Termo de Fomento Nº15/2022, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, baseado no Art.31, parágrafo VI do Decreto Municipal Nº4612/2017 e das disposições contidas no Termo de Fomento 15/2022, mediante alteração das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do aditamento:

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº15/2022 tem como objetivo **prorrogar**, pelo período de quatro meses, o Termo de Fomento Nº15/2022, conforme preconizado na cláusula oitava do termo de Fomento Nº15/2022 e no Artigo 31, parágrafo VI do Decreto Municipal n°4612/17, sem alteração de qualquer objetivo, visando a cogestão do Programa Primeira Infância no S.U.A.S./Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial, tendo em vista os limites das normativas e metodologia S.U.A.S e a proposta do Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, proporcionando atendimento de até 150 (cento e cinquenta) usuários (mulheres gestantes e crianças em primeira infância (0 a 6 anos de idade e seus(suas) cuidadores(as) inscritos(as) no CADÚNICO, residentes no [redacted] em rede, com repasse de recursos da Administração Pública Municipal de Santa Rosa de Viterbo à dotação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, à Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO**, dentro das Políticas Públicas de Participação Social e da Assistência Social, com base no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o artigo 31, parágrafo VI do Decreto Municipal n°4612/17.

HISTÓRICO (PRAZO POSSÍVEL DE PRORROGAÇÃO: 60 MESES)				
TERMO	**VIGÊNCIA**			**PRAZO RESIDUAL DE PRORROGAÇÃO**
	INICIAL	**FINAL**	**DURAÇÃO DO CONTRATO**	
TERMO DE FOMENTO Nº15/2022	01/05/2022	31/12/2022	08 MESES	52 MESES
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº15/2022	01/01/2023	31/08/2023	08 MESES	44 MESES
2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº15/2022 (CORREÇÃO DO VALOR DO REPASSE)	01/01/2023	31/08/2023	08 MESES	NÃO SE APLICA
3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº15/2022 (PRORROGADO POR 4 MESES PARA COINCIDIR COM O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	01/09/2023	31/12/2023	04 MESES	40 MESES
TERMO ADITIVO Nº01/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº15/2022	01/01/2024	30/04/2024	04 MESES	36 MESES
TERMO ADITIVO Nº02/2024 AO TERMO DE FOMENTO 15/2022	01/05/2024	31/08/2024	04 MESES	32 MESES
TERMO ADITIVO Nº03/2024 AO TERMO DE FOMENTO 15/2022	01/09/2024	31/12/2024	04 MESES	28 MESES

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor e da Previsão Orçamentária:

A previsão de reajuste para execução das atividades previstas no presente termo aditivo ao Termo de Fomento Nº15/2022 será na importância de até **R$81.872,00 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais**), recursos de origem Municipal e Federal, suportados orçamentariamente à conta da dotação 08.243.0043.2.102.3.3.50.39.01.510 e 08.243.0043.2.102.3.3.50.39.05.500, autorizados pela Lei Municipal Nº5397/2024.

Os recursos de que se trata a cláusula anterior serão liberados em 04 (quatro) parcelas, antecipadamente, para execução do Plano de Trabalho pactuado, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Termo Aditivo e as demais até o dia 05 (cinco) de cada mês, desde que devidamente apresentada(s) a(s) prestação(s) de contas do(s) mês(es) imediatamente anterior(es), em conformidade com o cronograma a seguir:

MESES	SETEMBRO/24	OUTUBRO/24	NOVEMBRO/24	DEZEMBRO/24	TOTAL
RECURSO MUNICIPAL	R$10.468,00	R$10.468,00	R$10.468,00	R$10.468,00	**R$41.872,00**
RECURSO FEDERAL	R$10.000,00	R$10.000,00	R$10.000,00	R$10.000,00	**R$40.000,00**
TOTAL	**R$20.468,00**	**R$20.468,00**	**R$20.468,00**	**R$20.468,00**	**R$81.872,00**

Deverá a organização social manter os recursos depositados em conta específica, uma conta para cada fonte de recursos, isenta de tarifas bancárias e na modalidade "com aplicação financeira". Além disso, deverá a OSC prestar contas mensalmente de suas despesas, mantendo eventuais saldos não utilizados em contas específicas, ressarcindo-o à municipalidade ao final da vigência deste aditivo.

Para o recebimento dos aludidos recursos, a OSC indica as seguintes contas:

DADOS BANCÁRIOS:				
FONTE DE RECURSOS	BANCO Nº	NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
MUNICIPAL	001	BANCO DO BRASIL	0052-3	99775-7
FEDERAL	001	BANCO DO BRASIL	0052-3	100923-0

CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência:

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento Nº15/2022 por mais quatro meses, com início em **01 de setembro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**, sendo admitida sua prorrogação, no limite de até sessenta meses, havendo interesse público e mútuo consentimento.

CLÁUSULA QUINTA
Da Ratificação:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais clausulas e condições do Termo de Fomento originário, não modificadas por este Termo Aditivo e anteriores.

E assim, por estarem ajustados e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e assinam abaixo.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de agosto de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA [redacted]
Assinado de forma digital por OMAR NAGIB MOUSSA [redacted]
Dados: 2024.08.30 14:33:01 [redacted]

OMAR NAGIB MOUSSA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILIO JOSÉ COSTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO PAULO OLIVEIRA VALERIO DA SILVA
Data: 30/08/2024 13:48:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO PAULO OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA
PRESIDENTE
ASSOCIACAO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

TESTEMUNHA 1
Edi Carlos D. Teixeira Mendes
Chefe de Setor Municipal
do Terceiro Setor
CPF [redacted]

TESTEMUNHA 2
Ana Lucia G. da Silva Prado
Chefe de Setor de
Inclusão Social
RG [redacted]